

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL**

**DIREITO PENAL E CIBERCRIMES**

D597

Direito Penal e Cibercrimes [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fernando Henrique da Silva Horita; Fausto Santos de Moraes; Camila Martins de Oliveira. – Belo Horizonte:Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-263-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



## II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DIREITO PENAL E CIBERCRIMES

---

### **Apresentação**

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

## **INCELS E O CIBERCRIME QUE EXTRAVASA O MEIO DIGITAL: ATAQUES MISÓGINOS E O TERRORISMO DOMÉSTICO**

### **INCELS AND THE CYBER CRIME THAT EXTRASTS THE DIGITAL MEDIA: MISOGENOUS ATTACKS AND DOMESTIC TERRORISM**

**Ana Carolina Ramos de Freitas <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

A pesquisa busca compreender a maneira como o crescente grupo digital autodenominado “Incel” vem influenciando ataques premeditados à mulheres em meio virtual. Bem como estes ataques têm, desde 2014, alcançado o “mundo real”, se transformando em uma onda de violência em 4 países e 3 continentes, sendo eles Estados Unidos, Brasil, Canadá e Nova Zelândia, alcançando o posto de terrorismo doméstico. Estabelecendo a influência de fóruns da Deep Web neste processo.

**Palavras-chave:** Incels, Celibato involuntário, Terrorismo doméstico, Cibercrime

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The research seeks to understand how the growing digital group calling itself "Incel" has been influencing premeditated attacks against women in a virtual environment. In addition to these attacks, since 2014, they have reached the "real world", becoming a wave of violence in 4 countries and 3 continents, being the United States, Brazil, Canada and New Zealand, achieving the category of domestic terrorism. Establishing the influence of the Deep Web forums in this process.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Incels, Involuntary celibate, Domestic terrorism, Misogynist, Cybercime

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito, modalidade Integral, na Escola Superior Dom Helder Câmara.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa tem seu princípio na crescente onda de ataques premeditados a mulheres nas redes sociais (*Surface Web*), protagonizados por um grupo específico de homens, os Incels. Nesse sentido, apresenta-se também, ligado ao grupo citado, massacres que ocasionaram dezenas de mortes em, pelo menos, 4 países e 3 continentes, sendo eles Estados Unidos, Brasil, Canadá e Nova Zelândia.

Ademais, estabelecem-se, dois perfis. O primeiro é o perfil das vítimas, geralmente mulheres jovens de porte físico considerado atraente, que se manifestam nas redes sociais como apoiadoras de ideias feministas. O segundo perfil é o dos agressores, homens jovens, forçadamente virgens, revoltados com a rejeição sofrida ao tentarem estabelecer relações sexuais, tanto com homens quanto com mulheres. Dessa maneira, a pesquisa pretende compreender o modo como o crescente grupo digital autodenominado “Incel” vem influenciando ataques premeditados às mulheres em meio virtual. Bem como estes ataques têm, desde 2014, alcançado o “mundo físico”, se transformando em uma onda de violência. Realizando a ligação com a influência da Deep Web nessa problemática.

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será dialético e dedutivo.

## 2. A *Word Wide Web* E SUAS CAMADAS

*Word Wide Web* (WWW) se trata de um sistema de hipertexto por meio do qual ocorre a navegação na internet. Esta ferramenta é responsável pela criação de um espaço dinâmico no meio digital, o que provocou um crescimento desordenado dos sites disponíveis para acesso. (ANDRADE *apud* VALENTE, 2015)

O sistema foi aprimorado e dividido, involuntariamente, em duas camadas. A *Surface Web*, a camada da internet conhecida pelos usuários, aquela acessada pelo *Google*, *Yahoo* ou *Bing*, sendo a parte superficial, onde as relações digitais ocorrem, como o *Twitter*, o *YouTube*, o *Lattes*, e o *.gov*. Em contrapartida, há a parte mais profunda. Esta camada alcança de 1000 a 2000 vezes mais conteúdo (em termos de relevância e quantidade) que a porção superficial. Leonardo Andrade, em seu artigo “Cybercrimes na deep web: as dificuldades jurídicas de

determinação de autoria nos crimes virtuais”, afirma “Dados do Brightplanet estimam que atualmente, o volume de informações dispostas na *Deep Web* é de 4.000 a 5.000 vezes maior do que o da *Surface Web*” (BERGMAN, 2001).

Além das concepções superficiais acerca da *Deep Web* enquanto um local destinado a dar vazão às “bizarrisses” e degenerações da personalidade humana, tal camada também é onde se abrigam informações de alta relevância, devido aos vastos e aprimorados mecanismos de busca.

De acordo com Leonardo Andrade (2015),

Além dos navegadores mais conhecidos como o *Google Chrome*, *Internet Explorer* ou o *Firefox* o acesso à *Deep Web* também é realizado por meio de navegadores específicos, dentre os quais está o TOR, acrônimo de *The Onion Router* que foi criado pela marinha norte-americana objetivando meios seguros de comunicação via internet. Suas principais características são a segurança conferida pela criptografia e a garantia do anonimato, sendo impossível saber o IP do usuário. Dessa forma as comunicações podem ser realizadas com total segurança e privacidade.

Portanto, é possível inferir que tal tecnologia possibilita a comunicação entre usuários sem qualquer tipo de rastreamento ou identificação, completo anonimato, conseqüentemente aumentando a liberdade dos internautas (ANDRADE, 2015).

Essa liberdade exacerbada é um problema expressivo para o sistema penal, haja visto que o acesso do poder estatal ao conteúdo desses locais é quase nulo, sendo pouco efetivo o alcance das leis. Essa condição foi benéfica para a organização de movimentos insurgentes como a Primavera Árabe, responsável por destronar diversos ditadores.

Contudo, os malefícios se sobrepõem às benesses. É nesse espaço sem lei que os cibercriminosos articulam formas de encobrir crimes que alcançam o espaço físico, criando uma rede de apoio intelectual para a prática criminosa. Uma das táticas adotadas é o uso de criptomoedas, como *Bitcoin*, não reguladas por governos ou instituições financeiras, mais uma vez resguardando-os ao anonimato.

A cooperação internacional voltou sua atenção para os problemas de criminosos na internet em 2001, na Convenção de Budapeste que “propiciou a realização de um tratado internacional que buscava harmonizar as legislações penais e processuais sobre cibercrimes”. (ANDRADE, 2015)

Ademais, todo esse esquema desenvolvido na parte profunda da *WWW* é utilizado pelos Celibatários Involuntários<sup>1</sup>, é onde eles se encontram, se organizam e combinam ataques digitais e presenciais. Utilizando-se de sistemas similares aos criados para tráfico de drogas,

---

<sup>1</sup> Incels - "involuntary celibates".

por exemplo o Bitcoin enquanto moeda para financiar atentados terroristas. Sendo este um dos focos de investigação da Polícia Civil de São Paulo, se esse artifício foi o meio usado para financiar o ataque à escola Raul Brasil, de Suzano (SP) (OHLHEISER, 2019).

É nesse ponto que a questão Incel encontra uma divisão entre a vertente da *Surface Web*, onde ocorre o Cyberbullying, e, por vezes, manifestações de apoio a massacres (como ocorreu com o caso da escola Raul Brasil); e a vertente da *Deep Web*, onde esses massacres encontram incentivo e financiamento.

### 3. INCELS E OS ATAQUES MISÓGINOS NAS REDES SOCIAIS

Nas palavras de Ohlheiser (2018), em matéria para o *Washington Post*:

Incel significa mais do que apenas um grupo de ajuda para os solitários e tímidos - isso se refere a uma específica, isolada, auto-radicalizada comunidade com raízes no anti-feminismo, misógina da “manosphere” (termo em inglês que caracteriza uma porção da internet composta apenas por homens) e cultura 4chan (fórum anônimo digital).<sup>2</sup>

A questão Incel como um todo vai além de simplesmente realizar massacres, antes disso há o assédio moral sofrido pelas mulheres perseguidas por esses homens descontentes. Como é exposto por Jack Peterson em entrevista a ABC News, a intenção inicial é apenas encontrar outras pessoas que enfrentam os mesmos problemas que o Incel, contudo a situação passou a tomar proporções não desejadas. Peterson afirma, “eu não quero fazer parte de uma comunidade que incita ataques violentos, mesmo que de brincadeira”.

Neste momento de “levante Incel”, eles passam a ser identificados manifestam-se através de discursos de ódio, posicionamentos misóginos, objetificando a mulher, hipersexualizando do corpo feminino, a condenando ações afirmativas, e adotando o patriotismo e o nacionalismo exacerbados, destinando sua raiva para a sociedade como um todo por permitir que essa rejeição ocorra. Na visão distorcida de mundo desse grupo, o gênero feminino é o responsável pela falta de relacionamentos afetivos e sexuais deles, seguindo a lógica de que o problema está nas pessoas que os rejeitam. (WITT, 2020)

De acordo com Witt (2020), a pauta Incel está intimamente ligada a objetificação feminina; dispensar um homem faz com que aquela pessoa se desvincule de sua função unicamente reprodutiva, passando a ser um ser pensante. Ela deixa de ser apenas um corpo a

---

<sup>2</sup> But in online culture, “incel” means more than just a support group for the lonely and shy — it refers to a specific, insular, self-radicalized community with roots in the anti-feminist, misogynist “manosphere” and 4chan culture.



ser usado pelo homem, o que é algo incoerente para os membros desse grupo, já que, para eles, essa é a única contribuição do gênero feminino para o mundo.

Seguindo tal perspectiva, esse grupo se organiza nas redes sociais buscando mulheres que explicitamente se posicionam e agem como “seres pensantes”, expressando ativamente suas opiniões, divulgando pontos de vista sobre o mundo. Encontrada a vítima, iniciam-se as ofensas, a tentativa de subjugar-la, questionando seus argumentos e reduzindo-as a meros objetos. É comum identificá-los utilizando-se de ironia quando recebem o contra-argumento de serem misóginos, racistas ou antissemitas, fazendo com que a mulher atacada sofra com o *gaslighting*<sup>3</sup> (WITT, 2020).

A situação piora, na visão de Giovanna Tenório e Carolina Tenório (2020), quando essas mulheres buscam justiça. Todo o sistema Incel encontra amparo nos costumes enraizados do patriarcado, que não entende como algo verdadeiramente sério as denúncias, não considera essa perseguição um crime. E então, essas mulheres ficam desemparradas legalmente.

a desvalorização dos cibercrimes é intensificada quando a vítima é uma mulher, pois, houve um processo de banalização das violências de gênero cometidas em meio virtual, uma vez que, quando o Estado finalmente preocupou-se em regular as ações realizadas no ciberespaço, a Cibercultura já repercutia o preconceito de gênero enraizado (TENÓRIO, G.; TENÓRIO, C., 2020).

Tal situação é denominada “culpabilização da vítima”. Ao realizar os ataques, os Incels conseguem o feito de fazer com que as vítimas da situação, as mulheres atacadas, sejam vistas como as culpadas pelo ocorrido. Essa mesma lógica é seguida para o seguimento mais violento da comunidade, a ideia de que os Incels possuem o direito inato de atacar a sociedade por causa do mal que lhes fora causado. Contudo, aos olhos da sociedade, essa culpabilização no segundo caso não é real (TENÓRIO, G.; TENÓRIO, C., 2020).

A questão é, permitir que esses ataques virtuais tenha a vítima como culpada abrem precedente para que esses indivíduos se sintam encorajados, conseqüentemente seguindo para a violência explícita, como o caso de Elliot Rodger.

---

<sup>3</sup> Gaslighting é uma forma de abuso psicológico em que a pessoa ou grupo faz com que alguém questione sua sanidade, percepção da realidade, ou memórias.

#### 4. INCELS E OS ATENTADOS

“Tudo que eu sempre quis foi amar mulheres e ser amado por elas. Eu sou a real vítima disso tudo(...) A humanidade me atacou primeiro ao me condenar a tanto sofrimento! (...) Eu vou punir todo mundo. E isso vai ser lindo.” – Rodger, Elliot.<sup>4</sup> A citação anterior foi retirada de um vídeo publicado no YouTube por Elliot Rodger minutos antes de, em 23 de maio de 2014, realizar um ataque armado em Santa Bárbara na Califórnia, deixando 6 pessoas mortas e 14 feridas. O jovem de 22 anos expressou seu descontentamento por ainda ser virgem e sequer ter beijado uma garota. (*QUEM...*, 2018)

Na mesma ocasião Dan Cooper perdeu sua filha, Katie Cooper, uma das garotas assassinadas pelo INCEL. Em depoimento para a ABC News, o pai disse

Nossa filha morreu, porque um indivíduo não pôde copular, só isso, não pôde copular. É por isso que ela está morta. Os pais dele deixaram isso passar batido. Os amigos dele deixaram. A sociedade deixou. E a minha filha que pagou o preço. Se você quer que isso acabe (...), evitar que isso aconteça, você precisa chegar no indivíduo, ajudá-lo a compreender que suicidar não é a saída.<sup>5</sup>

Quatro anos depois de Rodger, Alek Minassian repetiu o feito do colega, dessa vez no Canadá, deixando 10 pessoas mortas. Horas antes ele havia publicado em seu *Facebook* “A rebelião Incel já começou! (...) Todos saúdem o Cavaleiro Supremo Elliot Rodger”<sup>6</sup>, e, sendo a BBC, confessou aos investigadores que havia realizado o ataque de van premeditadamente inspirado pela comunidade Incel. Ele foi condenado nas 10 acusações de “*1-st-degree murder*”, equivalente a homicídio doloso qualificado no Brasil. (WESTOLL, 2021)

Cinco anos após Rodger, outros dois atentados chamaram a atenção da comunidade mundial para o fato de que os Incels haviam, realmente, se tornado um problema global. Na mesma semana, ocorreu o ataque a escola Raul Brasil, em Suzano, protagonizado por Guilherme Tauci e Luiz de Castro, que deixaram 10 mortos; e na Nova Zelândia, protagonizado por Brentan Tarrant, que deixou 51 pessoas mortas enquanto transmitia ao vivo

---

<sup>4</sup> “All I ever wanted was to love women, and in turn to be loved by them back. I am the true victim in all of this... Humanity struck at me first by condemning me to experience so much suffering!... I will punish everyone. And it will be beautiful. - Rodger, 2014”

<sup>5</sup> “Our daughter is dead, because a guy couldn’t coup, just that, couldn’t coup. That’s why she is dead. His parents missed it. His friends missed it. Society missed it. And my daughter paid the price. If you wanna stop this from happening (...) you need to get to the individual, you need to find a way to reach him, and help him to realize that suicide isn’t the way out.”

<sup>6</sup> “The Incel Rebellion has already begun! ... ! All hail the Supreme Gentleman Elliot Rodger!”

uma live no *Facebook*. Os dois primeiro suicidaram no mesmo dia, e o segundo foi condenado a prisão perpétua (primeira vez que a pena foi sentenciada no país). (*OS MASSACRES...*, 2019)

Em ambos os casos, investigações preliminares encontraram ligação com a causa Incel, indicando que houve um financiamento coletivo dos atentados.

Ainda de acordo com Witt (2020), o que se observa é uma canonização de Elliot Rodger, para a comunidade Incel ele se transformou em um ideal de vida, em alguém a ser copiado. Nas palavras do autor, a ideia que Rodger instaura na comunidade é de “Se eu não posso ter isso, então vou destruí-lo”<sup>7</sup>.

Portanto, apesar de a comunidade Incel ter nascido enquanto uma espécie de “grupo de apoio” para os garotos que não encontravam parceiras para ter relações sexuais, com o passar dos anos, a violência ganhou representativo papel em suas manifestações. Atualmente, a situação é tratada enquanto terrorismo doméstico pelos Estados Unidos, mas já conseguiu alcance global, muito atribuído a globalização e a evolução tecnológica.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O rápido desenvolvimento da internet através da *Word Wide Web* concomitantemente com a estagnação dos serviços de inteligência e forças armadas, possibilitou o levante de diversos grupos criminosos com raízes no cibercrime. Um desses grupos são os Incels, que têm agido em diversas camadas e níveis de violência, mas ainda assim possuem seu potencial de destruição subestimado pelas autoridades executivas de cada país e da cooperação internacional.

A situação toda escalona com o Marco Incel ocorrido em 2014, quando Rodger inicia o processo de externalização da angústia de não possuir uma parceira, e se volta contra a humanidade. A partir de então passa a ser um medo comum na vida a população feminina, sobretudo na juventude, de rejeitar um garoto e ser punida por isso, retornando ao patriarcado clássico, anterior a qualquer movimento feminista.

Portanto, é fundamental que as autoridades passem a tratar com seriedade a questão, desenvolvendo mecanismos de investigação capazes de definir culpados, mesmo quando protegidos pelo anonimato das redes. É preciso que a cultura de culpabilização da vítima seja superada e esquecida para que o Direito tenha uma atuação mais efetiva nas condenações de cibercrime.

---

<sup>7</sup> “If i cannot have it, i will do everything i can to destroy it.”

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Leonardo. *Cybercrimes na deep web: as dificuldades jurídicas de determinação de autoria nos crimes virtuais*. Jun. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/39754>. Acesso em 24 abr. 2021.

BERGMAN, Michael K. *White Paper: The Deep Web: Surfacing Hidden Value*. Disponível em: <http://quod.lib.umich.edu/cgi/t/text/text-idx?c=jep;view=text;rgn=main;idno=3336451.0007.104> Acesso em: 24 abr. 2021.

ELLIOT Rodger: How misogynist killer became 'incel hero'. *BBC News: US & CANADA*. Washington, 26 abril 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-us-canada-43892189>. Acesso em 15 mar. 2021.

FORMER member of 'Incel' community speaks out about dangerous misogyny. *ABC NEWS – Nightline*. YOUTUBE. 14 ago. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IPLdrFCAZKM>. Acesso em: 15 mar. 2021.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

OHLHEISER, Abby. Inside the online world of 'incels,' the dark corner of the Internet linked to the Toronto suspect. *The Washington Post*. Internet Culture. Washington: 25 abr. 2018 8:50 p.m. GMT-3 Disponível em <https://www.washingtonpost.com/news/the-intersect/wp/2018/04/25/inside-the-online-world-of-incels-the-dark-corner-of-the-internet-linked-to-the-toronto-suspect/> Acesso em 26 abr. 2021.

OS MASSACRES de Christchurch e Suzano e o lado obscuro da internet. *Deutsche Welle - Mundo*. 16 mar. 2019. Disponível em: <https://p.dw.com/p/3FAnm>. Acesso em 04 abr. 2021.

QUEM são os 'incels' – celibatários involuntários –, grupo do qual fazia parte o atropelador de Toronto. *BBC News*. 27 abr. 2018 Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43916758> Acesso em: 24 abr. 2021.

TENÓRIO, Carolina. TENÓRIO, Giovanna. *O preconceito de gênero no meio virtual e a cultura de culpabilização da vítima: a tutela dos direitos humanos da mulher no ciberespaço*. 12 out. 2020. Disponível em <http://enpejud.tjal.jus.br/index.php/exmpteste01/article/view/525> Acesso em: 24 abr. 2021.

WESTOLL, Nick. Alek Minassian found guilty of 10 counts of 1st-degree murder after 2018 Toronto van attack. *Global News*. 3 mar. 2021 Disponível em <https://globalnews.ca/news/7672444/alek-minassian-trial-verdict-toronto-van-attack/> Acesso em 24 abr. 2021.

WITT, Taisto. *'If i cannot have it, i will do everything i can to destroy it.'* *The canonization of Elliot Rodger*. Disponível em <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/13504630.2020.1787132?journalCode=csid20> 30 jun. 2020. Acesso em 24 abr. 2021.